LEI Nº. 5.422 DE 13/11/2014

"AUTORIZA ATLETAS A REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas, no 54º Jogos Abertos de Santa Catarina, que será realizado no município de Itajaí – SC, no período de 14 a 17 de novembro de 2014, os atletas e comissão técnica abaixo nominados:

I – Atletas modalidade de "Karatê":

a) André Paulo Simões da Matta;
b) Rodrigo Medeiros de Sousa;
c) Thiago Dobrefuop.

II - Chefe da Delegação:

a) Dimas Antonio Chagas;

Art. 2º - Fica autorizada a Fundação Municipal de Esportes e Lazer, a custear as seguintes despesas aos atletas e comissão técnica:

I – Alimentação principal, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais);
II – Despesas com alimentação intermediária, no valor de até R$ 1.000,00 (mil reais), em regime de adiantamento;
III – Despesas emergenciais, no valor de até R$ 300,00 (trezentos reais), em regime de adiantamento.

Parágrafo Único: O transporte dos representantes será através de veículo próprio do município ou de terceiros, sendo que o valor limita-se ao montante de até R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0001 – dotação 2.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de novembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/11/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento